

LEI N.º 855/2004

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social em favor a Ação Social de Nova Santa Rosa – PROVOPAR, CNPJ 80.878.689/0001-90, estabelecida à Av. Tucunduva, 873 nesta cidade, visando a prestação de serviços essenciais de assistência social e médica.

Art. 2.º - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 125.900,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos reais) de acordo com a seguinte classificação:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

010.301.0075.2093 – Concessão de subvenção social ao PROVOPAR –
Programa Saúde da Família

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas correntes

3.3.50.00.00.00 – Transf. a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos R\$44.650,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

010.301.0075.2094 – Concessão de subvenção social ao PROVOPAR –
Programa Saúde Bucal

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas correntes

3.3.50.00.00.00 – Transf. a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos R\$ 8.940,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

010.301.0077.2095 – Concessão de subvenção social ao PROVOPAR –
Programa de Agentes Comunitários de Saúde

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas correntes

3.3.50.00.00.00 – Transf. a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos R\$50.440,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

010.305.0095.2096 – Concessão de subvenção social ao PROVOPAR – Pro-
grama Vigilância Epidemiológica e controle de Doenças

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas correntes
3.3.50.00.00.00 – Transf. a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos R\$21.870,00

Art. 3.º - Os recursos necessários para o cumprimento desta lei, decorrerão do previsto no art. 43, item III do Parágrafo 1.º da Lei Federal 4.320/64, redução parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
010.301.0075.2039 – Manutenção do Programa Médico da Família
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 73.900,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
010.301.0075.2040 – Manutenção dos Serviços Odontológicos
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 7.000,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
010.301.0077.2044 – Manutenção Programa Agentes Comunitários de Saúde
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
010.305.0095.2050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA em 12 de maio de 2004.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal

